

Processo

555/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

D E C R E T O Nº 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

PUBLICADO
Em 8/10 de março de 19 94
no Jornal Folha de Itaboraí
Is. C. Lantini

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA
QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas "h e i", 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigo 227, inciso I, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de construção de um próprio municipal, no loteamento Nancilândia, 1º Distrito deste Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes nºs. 05, com a área de 502,04m² e 06, com a área de 512,29m², perfazendo a área total de 1.014,33m² (um mil, quatorze metros e ... trinta e três decímetros quadrados), da quadra nº 05 do loteamento Bairro Nancilândia, zona urbana, 1º distrito deste Município, de propriedade de FRANCISCO NANCI e outros, ou quem de direito.

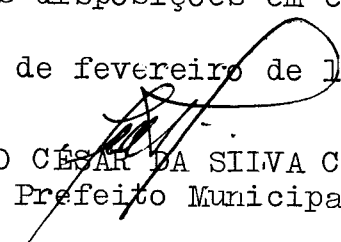
Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na sede da Prefeitura Municipal a planta da área desapropriada;

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Art. 4º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de um próprio municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 24 de fevereiro de 1994.


JOÃO CÉSAR DA SILVA CAFFARO
Prefeito Municipal.